MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 24/2018/CORREG

Assunto: Denúncia, anônima, encaminhada através da página da Corregedoria-seccional, em 09 de novembro de 2017, sob o número 353, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à possível irregularidade em cobranças de taxas em eventos na UFABC.

Após conclusão dos trabalhos da sindicância investigativa constante do processo nº 23006.000210/2018-37, considerando que:

- a Comissão recomendou a não abertura de Processo Administrativo Disciplinar prezando pelo princípio da economicidade, considerando: 1) o custo para a Universidade de um Processo Administrativo Disciplinar; 2) a prática recorrente de cobrança em eventos na UFABC; 3) os benefícios esperados pela punição dos fatos; 4) que os servidores agiram de boa fé;

- a Procuradoria Jurídica, através do Parecer nº 86/2018/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, opinou pelo acolhimento do Relatório da Comissão, constatando a plausibilidade das conclusões da Comissão de Sindicância, tanto quanto à conformidade com as provas em que se baseou para formar convicção, quanto ao enquadramento das condutas;

- a Reitoria instituiu, mediante a Portaria nº 95 de 26 de fevereiro de 2018, Grupo de Trabalho - GT responsável pela elaboração de proposta para regulamentar a realização de eventos científicos, após a notificação desta Corregedoria sobre o caso em questão;

- a Corregedoria-seccional da UFABC encaminhou a Orientação nº 02/2018/CORREG para a Reitoria no sentido de adotar ações de gestão, para prover a abstenção, por parte da Instituição, no que concerne a cobranças de inscrições, em desconformidade com a legislação vigente, em eventos científicos, até que seja expedida a regulamentação interna - objeto do supracitado Grupo de Trabalho;

ACATO plenamente o Relatório final da Comissão e o Parecer da Procuradoria Federal junto a UFABC, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 02 de maio de 2018.

Flávia Alves de Oliveira
Corregedora-seccional Substituta da UFABC

Universidade Federal do ABC